



Diário Oficial

Edição nº 00639

Segunda-feira, 09 de julho de 2018

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO - Pág. 02 a 06.

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem Publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL - Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
www.saojeronimo.rs.gov.br/dom-sj





SEÇÃO I - PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.669, DE 09 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO A CELEBRAR CONVENIO COM O PODER JUDICIÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul visando o desenvolvimento do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio será de até 60 (sessenta) meses.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 09 de julho de 2018.

Júlio Cezar Prates Cunha

Prefeito Municipal, em exercício

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 3.670, DE 09 DE JULHO DE 2018.

ACRESCENTA AS ALÍNEAS “O”, “P”, “Q” E “R”, NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.406 DE 14/06/2005, QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Acresce as alíneas “O” e “P” ao artigo 4º da lei Municipal nº 2.406, de 14/06/2005:

“O – Um Representante dos Idosos;

P – Um Representante do Transporte Escolar;

Q – Um Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

R – Um Representante dos Transportadores em motocicletas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 09 de julho de 2018.

Júlio Cezar Prates Cunha

Prefeito Municipal, em exercício

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 3.671, DE 09 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica autorizado o uso de imóvel do município à empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com as seguintes características: área de 2,50 m², localizada no saguão da Prefeitura, situada à Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, neste município.

Art. 2º A permissão de uso do imóvel objeto da outorga destinar-se-á somente a instalação de terminal bancário, ficando vedada a utilização por terceiros ou qualquer outra forma de cedência, transferência ou permissão.

Art. 3º A permissão de uso será de forma precária, gratuita, por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração.

Art. 4º O imóvel só poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Termo de Cessão.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 09 de julho de 2018.

Júlio Cezar Prates Cunha

Prefeito Municipal, em exercício

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 3.672, DE 09 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Corpo de Bombeiros visando a cooperação técnica de prevenção e combate a incêndios, buscas e salvamentos.

Parágrafo único – O Convênio, referido no caput, poderá compreender:

I. A disponibilização de imóvel para instalação da sede do Corpo de Bombeiros.

II. Despesas de manutenção do prédio, tais como água, energia elétrica, telefonia e internet.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ. 2.229 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Dot: 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física

Art. 3º O prazo de vigência do convênio será de até 60 (sessenta) meses.



Art. 4º Fica autorizado ao Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros de São Jerônimo – FUNREBOM a utilização da estrutura administrativa do Município para a realização dos procedimentos de licitações.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 09 de julho de 2018.

Júlio Cezar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício
Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 3.673, DE 09 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) MOTORISTAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
Motorista	02	Ensino Fundamental Completo, Habilitação D, Curso de Condutor de Ambulância	30h/s	R\$ 1.211,85

Parágrafo Único. Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 2055 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 0358

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 09 de julho de 2018.

Júlio Cezar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício
Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 3.674, DE 09 DE JULHO DE 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.665 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal 3.665 de 20 de junho de 2018, ficando com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas – 01 (uma) Pá Carregadeira e 03 (três) Retroescavadeiras, com a finalidade de apoio à área de infraestrutura viária, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 09 de julho de 2018.

Júlio Cezar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício
Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 12.909, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 46/2018.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no relatório conclusivo do Processo de Sindicância nº 07/2018, e aparecer homologado, nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 1875/01 (Regime Jurídico Único);

Resolve:

Art. 1º. INSTAURAR Processo de Administrativo Disciplinar nº 46/2018, para que seja apurada a responsabilidade do Servidor Luis Fernando Seixas Menezes, conforme solicitado no relatório conclusivo do Processo de Sindicância nº 07/2018, Cópia em anexo.

Art. 2º. Designa os Servidores Municipais Daniel de Oliveira Jacobi (Oficial Administrativo - matrícula nº 5423), Reginaldo Allan Rebelo Tavares (Oficial Administrativo - matrícula nº 4618), Juliana de Paoli Marques (Secretaria de Escola - matrícula nº 4524), para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, que deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 29 de junho de 2018.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração



PORTARIA Nº 12.913, DE 05 DE JULHO DE 2018

REVOGA PORTARIA Nº 12.109, DE 23 DE AGOSTO DE 2017, E DESIGNA NOVA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 12.109 de 23 de Agosto de 2017 e nomeia os servidores municipais para compor a Comissão de Inventário e Reavaliação de bens móveis e imóveis, ficando assim constituída:

Presidente: Juliana de Paoli Marques, Matrícula nº 4524, Secretária de Escola;

Membro: Débora de Cássia Baptista Almeida, Matrícula nº 5156, Oficial Administrativo;

Membro: Marco Aurélio Tolotti, Matrícula nº 5191, Auxiliar de Mecânico;

Membro: Gerson Luis Becker da Silva, Matrícula nº 11.597, Cargo em Comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data de sua assinatura.

São Jerônimo, 05 de julho de 2018.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 12.914, DE 05 DE JULHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com requerimento por parte dos interessados;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	REGIME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Ana Beatriz Ferreira Garcia	Coordenadora de recursos Humanos (2637)	Estatuário	04/07/2018 207-2018	06/08/2018	10 Dias
Paula Fernanda Silveira Weber	Oficial Administrativo (5173)	Estatuário	27/03/2017 2016-2017	27/03/2017	15 Dias
Rosângela Maria Silva de Souza	Servente (5063)	Estatutária	22/01/2017 2016-2017	23/07/2018	14 Dias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 05 de julho de 2018.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 12.915, DE 05 DE JULHO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE PARA SUBSTITUIR A COORDENADORA DE UNIDADE, DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Art. 39 da Lei Municipal nº 1875/2001,

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR provisoriamente o servidor BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE, Mat. 4624, para substituir a Coordenadora de Unidade, da Coordenadoria de Recursos Humanos, Ana Beatriz Ferreira Garcia, por motivo de férias, pelo período de 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 05 de julho de 2018.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 12.917 DE 09 DE JULHO DE 2018.

ALTERA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve;

Art. 1º. ALTERAR, Representantes do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo, ficando assim constituída:

REPRESENTANTES USUÁRIOS	REPRESENTANTES GOVERNO, PRESTADORES E TRABALHADORES DA SAÚDE
Entidade: Associação de Aposentados e Pensionistas Titular: Luzardo Arau Diniz Suplente: Dileta Maia Nilson	Entidade: CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento Titular: Paulo Cesar Rosa Lucas Suplente: Marcelo Noronha
Entidade: Associação de Moradores do Bairro Fátima Titular: José Augusto Lopes de Melo Suplente: Maria Helena Lima	Entidade: Hospital de Caridade São Jerônimo Titular: João Batista Pozza Suplente: Joselaine Torres Madruga
Entidade: Associação de Moradores Bairro Chananeço Titular: Rafael dos Santos Pereira Suplente: Marlene Terezinha dos Santos	Entidade: Laboratório Citoanálises Titular: Paulo Orli Reis Duro Suplente: Robson Soares
Entidade: Associação de Moradores Bairro Lago Parque Clube Titular: Jaqueline Abreu Pinto Suplente: Javilton Souza da Silva	Entidade: Radclim Titular: Jussara Guedes Silveira Suplente: Carla Carneiro Machado
Entidade: Associação de Moradores Bairro Passo D'Areia Titular: João Luiz Rodrigues Marins Suplente: Silver Cleonir da Silva	Entidade: Secretaria Municipal de Defesa Civil Titular: Leni Leal Almeida Suplente: Fernanda Siqueira Teixeira
Entidade: Casa da Criança Titular: Maria Celina Baptista Suplente: Kátia Santos	Entidade: Secretaria Municipal de Educação Titular: Maria Nazaré Dias Dornelles Suplente: Claudio Prattes
Entidade: Comunidade Terapêutica CRED Cara Limpa Titular: Karine Oliveira Antunes Suplente: Braulio Batista Santos	Entidade: Secretaria Municipal de Fazenda Titular: Airton Dissiuta Suplente: Sergio Nunes
Entidade: Conselho da Comunidade Titular: Urbano Knorts	Entidade: Secretaria Municipal de Governo



Suplente: Ewerton Esswein	Titular: Alessandra Streb Suplente: Milton Souza
Entidade: CONDERPA – Conselho de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola Titular: Lisabel Dornelles Linck Suplente: Luis Lalau Sanguiné	Entidade: Secretaria Municipal de Interior Titular: Leomar Martins Suplente: Vanderlei Ribeiro
Entidade: CTG Quero-Quero Titular: Carlos Alberto Tolotti Suplente: Adriano Leão Viana	Entidade: Secretaria Municipal de Saúde Titular: Camila Teresinha Lopes Krigger Suplente: Ariane Sousa Fagonde
Entidade: Liga Independente das Equipes da Gincana Cultural de SJ Titular: Marcelo Farias Suplente: Giovane Weis	Entidade: Secretaria Municipal de Saúde Titular: Éderson Pizzio Lopes Suplente: Aires Rossa D'aloost
Entidade: Rotary Club Titular: Joaquim Vanderlei Garcia Suplente: Atila Seiz	Entidade: Trabalhadores Enfermeiros Titular: Luana Ceci de Souza Goethel Suplente: Carolina Oliveira de Azevedo
Entidade: Senegisul – Sindicato dos Eletricitários do Rio Grande do Sul Titular: Valdir Soares Pereira Suplente: Jorge Luiz Silva Sinotti	Entidade: Trabalhadores Médicos Titular: Berenice Lago Flores Cernicchiaro Suplente: Lory Nidia Schmitt
Entidade: Sindicato Rural de São Jerônimo Titular: Amaro Silva Fonseca Suplente: José Alcindo de Souza Ávila	Entidade: Trabalhadores Odontólogos Titular: Paulo Afonso Bregolin de Azevedo Suplente: Arthur Piovesan
Entidade: Sindicato dos Pescadores de São Jerônimo Titular: Paulo Joel Ferraz de Souza Suplente: Emanuely Vitória Ferraz de Souza	Entidade: Trabalhadores Técnicos em Enfermagem Titular: Francieli da Silva Noronha Suplente: Sandra Cristina Lima de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 09 de julho de 2018.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018 2º RERRATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, RS, vem comunicar aos licitantes interessados no Pregão Presencial nº 105/18.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUENCIA EM CURSOS DO ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 2678/2008 E 3519/2017, conforme especificações do anexo I.

1. INCLUI

1.1. Inclui o item 13.3.-Prazo de pagamento dos estagiários:

13.3. A empresa contratada será responsável pelo pagamento aos estagiários, no prazo de até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente ao fato gerador.

2. Altera a data de Abertura:

2.1. Fica alterada a data de abertura do Pregão Presencial nº 105/18.

Dia 01/08/2018- ÀS 14:00 Horas.

3. RATIFICA

3.1.Ficam mantidas as demais cláusulas do Pregão Presencial nº 105/18.

São Jerônimo, 09 de julho de 2018.

Júlio Cezar Prates Cunha

Prefeito Municipal, em exercício

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão ELETRÔNICO nº 009/18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, RS, vem comunicar aos interessados no Pregão Eletrônico nº 009/18-Tipo: Menor preço - Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, conforme especificações mínimas do Edital.

INICIO DE REC. PROPOSTAS	11/07/2018	17:00 HS
FIM DO REC. PROPOSTAS	23/07/2018	10:00 HS
ABERTURA DAS PROPOSTAS	23/07/2018	10:01 HS
INICIO DA SESSÃO DA ABERTURA	24/07/2018	10:00 HS

O Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, www.saojeronimo.rs.gov.br, a partir de 11/07/2018. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Dep. De Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho n.º 558 – São Jerônimo - Fone: (51) 3651-1744 - Ramal 228 – e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

São Jerônimo, 09 de julho de 2018.

Júlio Cezar Prates Cunha

Prefeito Municipal, em exercício

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial/ SRP nº 118/18 EXCLUSIVO P/ ME e EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, RS, torna público, que se encontra aberta a Licitação: Pregão Presencial/SRP nº 118/18-Tipo: Menor preço Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL, conforme anexo I. Data de Abertura: 31.07.2018, às 14:00 horas. O Edital poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico: www.saojeronimo.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Dep. De Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho n.º 558 – São Jerônimo - Fone: (51) 3651-1744 - Ramal 228 – e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

São Jerônimo, 09 de julho de 2018.

Júlio Cezar Prates Cunha

Prefeito Municipal, em exercício

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 158/17

MODALIDADE: Pregão Presencial/SRP nº 082/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 458/17

CONTRATADA: Selltec Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA.

OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, A contar de 16/08/2018 e encerrará em 16/08/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93

São Jerônimo, 09 de julho de 2018.

Júlio Cezar Prates Cunha

Prefeito Municipal, em exercício

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração



**SÚMULA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 112/18**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/18
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 214/18
 CONTRATADA: LL Mais Estilo EIRELI
 OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 30 DIAS a contar de 17/05/2018 e encerrará em 16/06/2018.
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93
 São Jerônimo, 09 de julho de 2018.

Júlio Cezar Prates Cunha
 Prefeito Municipal, em exercício
Aline Grandini Jarces
 Secretária de Infraestrutura e Administração

Valor da Despesa: 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais)

Pagamento: ATÉ 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NF

São Jerônimo, 09 de julho de 2018.

Júlio Cezar Prates Cunha
 Prefeito Municipal, em exercício
Aline Grandini Jarces
 Secretária de Infraestrutura e Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 197/2018-DL

Processo Nr.: 720/2018

Fornecedor: POTENCIAL DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Código: 10659

Endereço: R QUARAI, 304

Cidade: Canoas - RS

CNPJ: 27.699.084/0001-50

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO DE PLACAS IJJ 6417 ANO 2000

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	JOGO DE REPARO (02-02-2249)	PC	182,00	182,00
2	1,00	BUJAO ROSCADO (02-02-2250)	PC	145,00	145,00
3	1,00	CAME DO COMANDO (02-02-2251)	PC	585,00	585,00
4	1,00	ARRASTADOR (02-02-2252)	PC	450,00	450,00
5	1,00	BOMBA DE PALHETAS (02-02-2253)	PC	285,00	285,00
6	1,00	EIXO DO ACIONAMENTO (02-02-2254)	PC	590,00	590,00
7	4,00	REPARO PORTA INJETORA (02-02-2255)	PC	80,00	320,00
8	4,00	BICOS INJETORES (02-02-1775)	PC	165,00	660,00
9	2,00	FILTRO DO DIESEL (02-02-1698)	PC	40,00	80,00
10	1,00	FILTRO DE AR (02-01-0386)	PC	95,00	95,00
11	1,00	JUNTA FLANGE (02-02-2256)	PC	15,00	15,00
12	1,00	BOMBA ALIMENTADO RA (02-02-2257)	PC	245,00	245,00
13	1,00	JOGO DE ARRUELAS DE VEDAÇÃO (02-02-2258)	PC	40,00	40,00
14	4,00	ROLDANA (02-02-2259)	PC	60,00	240,00
15	1,00	TURBINA REMANUFATURADA (02-02-2260)	PC	2.750,00	2.750,00
16	1,00	PARAFUSO (02-02-2261)	PC	85,00	85,00
17	1,00	MÃO DE OBRA (03-04-0067)	SER	1.200,00	1.200,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores